



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 75/84

Autoriza o Poder Executivo a fazer
a alienação de um Trator Agrícola
de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a fazer a alienação como material de SUCATA, de um Trator
Agrícola de propriedade desta Prefeitura, marca "AT50-SUPER", ano
de fabricação de 1 960, pelo valor mínimo de 226.000,00(DUZENTOS
E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - O valor produto da venda de
que trata o artigo anterior, será lançado como RECEITA DO MUNICÍ-
PIO, em rubrica própria 2210.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS-cons-
tante do Orçamento vigente.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum-
pram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 04
de maio de 1 984.

Jose Ailton dos Reis
Jose Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria